ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNC. DE SAUDE
CNPJ: 11.899.610/0001-95

Memorando/FMS nº 565/2026

Uruará-Pá, 20 de julho de 2026.

Ao
SETOR DE PLANEJAMENTO

Venho, por meio deste, solicitar que seja realizado procedimento licitatório para credenciamento de pessoas jurídicas para Serviço médico de acompanhamento de paciente em caráter de transferência intermunicipal/inter-hospitalar entre serviços de saúde, para atendimento na atenção básica, especializada ou hospitalar, destinado a hospitais de referência localizados em distância rodoviária de até 400 km do Município de Uruará/PA, mediante indicação clínica e/ou regulatória da necessidade de acompanhamento médico durante o transporte.

Segue em anexo documento de formalização de demanda.

Atenciosamente,

SIDNEI BUENO DA FONSECA:07754480875
Assinado de forma digital por SIDNEI BUENO DA FONSECA:07754480875

Sidnei Bueno da Fonseca
Secretária Municipal de Saúde

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

1. IDENTIFICAÇÃO DO REQUISITANTE			
Órgão:	Fundo Municipal de Saúde		
Nome do Requisitante:	Sidnei Bueno da Fonseca	Cargo/Função:	Secretário de Saúde
E-mail:	secretariadesaudeuruara@hotmail.com	Telefone(s):	(93) 991116039

2. DO OBJETO

Credenciamento de pessoas jurídicas para Serviço médico de acompanhamento de paciente em caráter de transferência intermunicipal/inter-hospitalar entre serviços de saúde, para atendimento na atenção básica, especializada ou hospitalar, destinado a hospitais de referência localizados em distância rodoviária de até 400 km do Município de Uruará/PA, mediante indicação clínica e/ou regulatória da necessidade de acompanhamento médico durante o transporte.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta consiste no credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços médicos para acompanhamento de pacientes durante transferências intermunicipais e/ou inter-hospitalares entre estabelecimentos de saúde, mediante indicação clínica e/ou regulatória, destinadas a hospitais de referência situados em distância rodoviária de até 400 (quatrocentos) quilômetros do Município de Uruará/PA.

O credenciamento será realizado de forma não exclusiva, possibilitando a habilitação de todos os interessados que atendam aos requisitos técnicos, jurídicos e de qualificação estabelecidos no edital, em conformidade com o artigo 79 da Lei nº 14.133/2021. Esse modelo permite à Administração Pública formar uma rede complementar de prestadores aptos a atender as demandas conforme sua ocorrência, garantindo maior disponibilidade de profissionais, flexibilidade operacional e continuidade da prestação dos serviços.

A execução dos serviços compreenderá o acompanhamento médico de pacientes cuja condição clínica exija assistência contínua durante o transporte terrestre, incluindo monitorização clínica, avaliação permanente do estado de saúde, adoção de medidas terapêuticas emergenciais, administração de medicamentos quando necessária e demais procedimentos inerentes à manutenção da estabilidade clínica do paciente até sua entrega ao estabelecimento de destino.

Além disso, a solução contribui para o fortalecimento da Rede Municipal de Saúde, assegurando que as transferências ocorram em conformidade com os protocolos assistenciais vigentes, preservando a segurança do paciente, a continuidade do tratamento e a observância dos princípios da eficiência, da continuidade do serviço público e da supremacia do interesse público.

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE/QUANTIDADES

GRAU DE PRIORIDADE	BAIXA		MÉDIA		ALTA	X

O direito à saúde encontra amparo no artigo 196 da Constituição Federal de 1988, que dispõe:

"A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção

e recuperação."

Em observância a esse mandamento constitucional, compete ao Município de Uruará assegurar o acesso integral, universal e contínuo aos serviços públicos de saúde, compreendendo não apenas o atendimento prestado nas unidades assistenciais, mas também todas as ações necessárias à continuidade do tratamento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, inclusive a realização de transferências intermunicipais e inter-hospitalares quando inexistirem recursos assistenciais disponíveis no âmbito da rede municipal.

O Município de Uruará, integrante da Região de Saúde do Xingu e do 10º Centro Regional de Saúde (CRS), possui população estimada em 43.558 habitantes, conforme dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE (2022). O Hospital Municipal de Uruará constitui a principal porta de entrada da rede pública municipal de saúde, funcionando de forma ininterrupta, 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante todos os dias da semana, registrando aproximadamente 271.235 atendimentos anuais e prestando assistência tanto à população local quanto a usuários provenientes de municípios circunvizinhos.

Todavia, apesar dos investimentos realizados na estrutura da rede municipal de saúde, a Administração ainda enfrenta limitações inerentes à capacidade instalada do sistema, especialmente quanto à indisponibilidade de serviços de média e alta complexidade, leitos especializados, unidades de terapia intensiva, procedimentos cirúrgicos específicos e recursos diagnósticos avançados. Em razão dessas limitações, torna-se indispensável a transferência de pacientes para hospitais de referência regionalizados, responsáveis pela continuidade da assistência especializada.

Entretanto, grande parte dessas remoções envolve pacientes em estado clínico grave ou potencialmente instável, portadores de enfermidades que exigem monitorização contínua, administração de medicamentos, suporte avançado de vida e acompanhamento médico permanente durante todo o deslocamento. Entre esses casos destacam-se pacientes politraumatizados, cardiovasculares, neurológicos, respiratórios, infectológicos, recém-nascidos, gestantes de alto risco e demais situações clínicas que demandam intervenção médica imediata diante de eventual intercorrência.

A realidade geográfica do Município agrava significativamente esse cenário. Os hospitais de referência destinados ao atendimento da população de Uruará encontram-se localizados em municípios situados a até 400 (quatrocentos) quilômetros de distância por via terrestre, fazendo com que os deslocamentos sejam prolongados e aumentem consideravelmente os riscos inerentes ao transporte de pacientes graves. Nessas circunstâncias, a ausência de acompanhamento médico especializado pode comprometer a estabilidade clínica do paciente, elevar o risco de agravamento do quadro de saúde e colocar em risco a própria vida do usuário durante o percurso.

Além dos aspectos assistenciais, a indisponibilidade de profissionais médicos para acompanhar as remoções pode ocasionar atrasos na execução das transferências reguladas, cancelamentos de deslocamentos, comprometimento da eficiência do sistema de regulação e prejuízos à continuidade do tratamento, fatores que impactam diretamente a qualidade da assistência prestada pela rede municipal de saúde.

Diante desse contexto, evidencia-se a necessidade de estruturar mecanismo capaz de garantir disponibilidade permanente de profissionais médicos habilitados para acompanhar pacientes

durante as transferências intermunicipais e inter-hospitalares, sempre que houver indicação clínica e/ou regulatória.

Assim, o presente credenciamento tem por objeto a habilitação de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços médicos para acompanhamento de pacientes durante transferências intermunicipais e/ou inter-hospitalares entre estabelecimentos de saúde, destinadas ao atendimento na atenção primária, especializada ou hospitalar, com destino a hospitais de referência localizados em distância rodoviária de até 400 (quatrocentos) quilômetros do Município de Uruará/PA.

A contratação mostra-se imprescindível para assegurar a continuidade da assistência durante o transporte sanitário, garantindo que pacientes cuja condição clínica exija monitorização contínua permaneçam sob supervisão médica durante todo o deslocamento, reduzindo riscos de agravamento do quadro clínico e possibilitando a realização imediata de intervenções terapêuticas sempre que necessárias.

Sob o aspecto administrativo, a manutenção de equipe médica exclusiva para atendimento permanente de todas as demandas de transferência não se mostra solução eficiente, considerando o caráter variável, imprevisível e eventual das remoções reguladas. Nesse contexto, o credenciamento de pessoas jurídicas revela-se o instrumento mais adequado para atender ao interesse público, permitindo que a Administração disponha de profissionais sempre que houver necessidade, mediante critérios objetivos de habilitação, proporcionando maior flexibilidade operacional, economicidade, eficiência e continuidade dos serviços públicos de saúde.

O modelo de credenciamento também possibilita a formação de uma rede complementar de prestadores, ampliando a capacidade operacional da Secretaria Municipal de Saúde, reduzindo riscos de descontinuidade da assistência, conferindo maior agilidade às remoções reguladas e assegurando atendimento ininterrupto às demandas do SUS.

Dessa forma, a presente contratação revela-se plenamente justificada, por constituir medida indispensável à proteção da vida, da integridade física e da segurança dos usuários do Sistema Único de Saúde durante as transferências intermunicipais e inter-hospitalares, garantindo a continuidade do tratamento, a humanização da assistência e a observância dos princípios da universalidade, integralidade, eficiência, continuidade do serviço público e dignidade da pessoa humana, assegurando o adequado funcionamento da Rede Municipal de Saúde de Uruará.

5. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

Com a implementação da presente contratação, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- Garantir assistência médica contínua e especializada durante todas as transferências de pacientes que apresentem indicação clínica e/ou regulatória para acompanhamento médico;
- Assegurar maior segurança aos pacientes durante o transporte intermunicipal e inter-hospitalar, reduzindo os riscos de agravamento do quadro clínico e de intercorrências durante o deslocamento;
- Promover a continuidade do tratamento assistencial até a admissão do paciente na unidade hospitalar de referência;
- Proporcionar maior eficiência ao processo de regulação e remoção de pacientes, reduzindo atrasos decorrentes da indisponibilidade de profissionais para acompanhamento

das transferências;

- Ampliar a capacidade operacional da Secretaria Municipal de Saúde para atendimento das demandas de remoção terrestre reguladas pelo SUS;
- Disponibilizar rede complementar de prestadores habilitados, garantindo maior agilidade na execução dos serviços e reduzindo riscos de descontinuidade da assistência;
- Otimizar a utilização dos recursos públicos mediante adoção do sistema de credenciamento, contratando os serviços apenas quando efetivamente necessários, em observância aos princípios da economicidade e da eficiência administrativa;
- Assegurar o cumprimento dos princípios constitucionais da universalidade, integralidade, continuidade, eficiência e humanização da assistência à saúde;
- Fortalecer a Rede Municipal de Saúde, garantindo que os usuários do SUS tenham acesso seguro, oportuno e qualificado aos hospitais de referência, sempre que a complexidade do caso exigir tratamento fora do Município.

Espera-se, por fim, que a presente contratação contribua para elevar a qualidade da assistência prestada pelo Município de Uruará, proporcionando maior segurança clínica durante as remoções, maior eficiência na gestão do transporte sanitário e melhoria dos indicadores relacionados ao acesso oportuno aos serviços de média e alta complexidade, em estrita observância ao interesse público e às diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS.

6. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas da presente contratação correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária do Fundo Municipal.

10.302.0210.2.073 - Funcionamento do Hospital Municipal - Alta e Média Complexidade

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

7. INDICAÇÃO DO MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

Nome do titular	CPF	Matrícula	E-mail	Telefone
Milena Martini dos Santos	015.720.852-40	135528-7	millenamartins27@hotmail.com	(93)99219-4893

SERÁ NECESSÁRIO AUXÍLIO DE ÁREA TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DO ETP?	SIM		NÃO	X

SIDNEI BUENO DA FONSECA:07754480875

Assinado de forma digital por SIDNEI BUENO DA FONSECA:07754480875

Sidnei Bueno da Fonseca
Secretária Municipal de Saúde

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNC. DE SAUDE
CNPJ: 11.899.610/0001-95

ANEXO I – QUANTITATIVOS

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO
1	360	UND	Serviço médico de acompanhamento de paciente em caráter de transferência intermunicipal/inter-hospitalar entre serviços de saúde, para atendimento na atenção básica, especializada ou hospitalar, destinado a hospitais de referência localizados em distância rodoviária de até 400 km do Município de Uruará/PA, mediante indicação clínica e/ou regulatória da necessidade de acompanhamento médico durante o transporte.

SIDNEI BUENO DA FONSECA:07754480875

Assinado de forma digital por SIDNEI BUENO DA FONSECA:07754480875

Sidnei Bueno da Fonseca
Secretária Municipal de Saúde